

**LEI Nº. 2.740, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
FUNDO DE SOLIDARIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito  
Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de  
São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a  
celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e  
Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo como objetivo o recebimento  
de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e  
outros projetos sociais.

**Art. 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterà  
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os  
partícipes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de setembro de 2.009.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por  
afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Chefe de Gabinete do Prefeito**